DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atos da Procuradoria Municipal

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 006/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo e descumprimento de deveres funcionais pela servidora C.D.A.C., e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo D.P. nº 0031/2026, que relata o indeferimento formal do pedido de licença sem remuneração formulado pela servidora C.D.A.C, matrícula nº 12.138, em 06/01/2026;

CONSIDERANDO a constatação de que a referida servidora não retornou ao exercício de suas funções em 05/02/2026, após o gozo de férias regulamentares, acumulando mais de 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas;

CONSIDERANDO o relatório da Direção, informando que a servidora teria fixado residência no Estados Unidos da América (EUA), mesmo com o indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO os indícios de eventual infração aos deveres de assiduidade e obediência hierárquica (art. 314, I e XIII, LC 80/2023), bem como a possível configuração de abandono de cargo (art. 324, V, LC 80/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o erário municipal contra o enriquecimento sem causa, dada a ausência de contraprestação laboral por servidora residente no exterior mesmo com o indeferimento do pedido;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais possivelmente cometidas pela servidora C.D.A.C., PEB III — Língua Portuguesa.

Art. 2º. O objeto da apuração compreende a materialidade do abandono de cargo e o descumprimento de ordens superiores, visando a individualização da conduta para eventual aplicação de sanção estatutárias.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 3º. DETERMINAR, em caráter cautelar e preventivo, o afastamento da servidora de suas funções e a imediata suspensão do pagamento de todos os vencimentos e vantagens pecuniárias, ante a patente ausência de contraprestação laboral.

Art. 4º. DESIGNAR a **Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)** para conduzir os trabalhos e realizar as diligências necessárias para a elucidação dos fatos, nos termos da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. DETERMINAR o aproveitamento das provas já coletadas na apuração preliminar, conforme o art. 20, VI, da Lei Complementar nº 112/2025, garantindo-se o contraditório sobre elas.

Art. 6º. NOTIFIQUE a servidora C.D.A.C para que apresente **Defesa Preliminar** no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da ciência desta Portaria. Na defesa, poderá apresentar suas razões, indicar provas e arrolar até 3 (três) testemunhas, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo.

Art. 7º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 24/04/2026 12:02:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso

MARIA MARTA SOARES, Secretária Municipal de Educação, resolve pela revogação do Edital, devido a necessidade de revisão de especificações do Edital e Termo de Referência, por decisão proferida pelo TCESP no Ambito do Processo TC00007770.989.26-7,que determinou a suspensão do certame. Vem REVOGAR o presente Edital, que tem como objeto a Aquisição de unifrmes escolares para a Rede Municipal de Ensino de Mongaguá. Processo Licitatório nº. 133/2025, Pregão Eletrônico nº. 004/2026. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá. Mongaguá, 24 de abril de 2026.

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

CNPJ – FMDCA 13.564.599.0001-38

CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 2026

29 de abril de 2026- 09h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290 de 1º de outubro de 2008, convoca todos os conselheiros **Titulares e suplentes** e demais colaboradores, para a **2ª reunião Extraordinária** que será realizada **presencialmente na Sala de Teatro no Centro Cultural Raul Cortez na Avenida São Paulo nº 3465 Vera Cruz, ás 9h do dia 29 de abril de 2026.**

Você também pode assistir à gravação da Reunião no canal do YouTube no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assunto pautado:

1. Leitura do Regimento Interno, atualizações e deliberações.

Mongaguá 24 abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA GONCALVES LEITE DA SILVA
Data: 24/04/2026 14:15:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente (CMDCA)

Casa dos Conselhos
Rua: Rui Barbosa nº150 – Centro, Mongaguá/ SP
TEL. / WhatsApp: (13) 3507-5746- E-mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Vigilância Sanitária

Despacho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-004

Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 24/04/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração -AIF N 3434 a residência da proprietária **Sra., Zenilda Polyana Nunes Ferreira** estabelecida a Av. Governador Mario Covas Junior n°4606, Vila Atlântica, processo ADM n°2251/2026 de 05/03/2026.O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-004

Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 24/04/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração -AIF N 3377 a residência do proprietário **Sr., Antônio Cesar Fragoso da Silva** estabelecida a Rua 04 A,n°47, Balneário Itaguaí processo ADM n°1630/2026 de 11/02/2026.O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-004

Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 24/04/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração -AIF N3362 ao terreno baldio do proprietário **Sr. Nilton Cesar Viana,** estabelecido a Rua. Do Ouro, n°599, Balneário Samas , processo ADM n°14.941/25 de 08/12/2025.O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-004

Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 08/04/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°1537, de 13/03/2026, no Valor de 1921,00(Um mil novecentos e vinte e um reais) 50 Ufesps, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n°1935 de 13/03/2026, referente ao Auto de Infração- AIF n°3434 de 28/01/2026, **a proprietária Sra. Zenilda Polyana Nunes Ferreira ,** estabelecido à Av. Governador Mario Covas Junior n°4606,Vila Atlântica , Processo n°2251/2026, de 05/03/2026, de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva"

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. São Paulo n°2050 - 1°andar-Centro CEP. 11730-004

Tel. 3507-1460, visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 24/04/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°1523, de 23/02/2026, no Valor de 1921,00(Um mil novecentos e vinte e um reais) 50 Ufesps, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n°1925 de 23/02/2026, referente ao Auto de Infração- AIF n°3377 de 06/11/2025, **a residência do Sr .Antônio Cesar Fragoso da Silva ,** estabelecido à Rua 04 A,n°47, Balneário Itaguai , Processo n°1630/2026, de 11/02/2026,

de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”

.....